



**LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre a fixação do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em 2 (dois) salários mínimos nacional vigente em cada exercício financeiro, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no âmbito do Município de Cortês, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 1º O valor definido no “*caput*” deste artigo deve utilizar o indicador dado por meio da legislação federal que dispõe sobre o valor do salário mínimo vigente em cada exercício financeiro.

§ 2º A atualização e o pagamento do vencimento base das categorias de que trata esta lei ocorrerão de maneira automática à medida que o Governo Federal atualizar e proceder aos repasses das verbas ao Município de Cortês.

**Art. 2º** As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais ou suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** O disposto nesta lei não exclui a garantia de incentivos, gratificações ou adicionais estabelecidos em outros diplomas legais ou em decisão judicial.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023.

Cortês-PE, 11 de abril de 2023, 69º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre a fixação do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em 2 (dois) salários mínimos nacional vigente em cada exercício financeiro, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no âmbito do Município de Cortês, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 1º O valor definido no “caput” deste artigo deve utilizar o indicador dado por meio da legislação federal que dispõe sobre o valor do salário mínimo vigente em cada exercício financeiro.

§ 2º A atualização e o pagamento do vencimento base das categorias de que trata esta lei ocorrerão de maneira automática à medida que o Governo Federal atualizar e proceder aos repasses das verbas ao Município de Cortês.

**Art. 2º** As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais ou suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** O disposto nesta lei não exclui a garantia de incentivos, gratificações ou adicionais estabelecidos em outros diplomas legais ou em decisão judicial.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023.

Cortês-PE, 11 de abril de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**B36577E4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/04/2023. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>